

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE OBJETO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 082/2017.

Primeiro Termo Aditivo do contrato celebrado entre o **IPARV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE RIO VERDE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Joaquim Mota nº. 914 - Vila Santo Antônio no Município de Rio Verde-Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.052.569/0001-87, neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE SILVA MACEDO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: nº. 695.341.012-49, e RG nº. 3495711-7847653 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e do outro lado, **ANGIOPOR METODOS DIAGNOSTICOS NÃO INVASIVOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 07.500.293/0001-15, neste ato representado pelo seu representante legal **MAURO CESAR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 394.548.511-87, RG nº. 1530940 SSP/GO, com sede na Rua 25, nº. 11, Quadra 01, Lote 09, Esquina com a Rua Joaquim Mota, Vila Santo Antônio, no município de Rio Verde-Goiás, doravante denominados simplesmente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)**, resolvem realizar o presente aditivo nos termos que seguem, estando o presente aditivo contido no processo administrativo nº. **0044120/2017**, e na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Fica acrescido os serviços de ultrassonografias ao objeto do Credenciamento de Prestação de Serviços na Área de Saúde nº. **082/2017**, passando o objeto deste credenciamento para prestação de serviços médicos na especialidade de consultas médicas, exames por métodos diagnosticos não invasivos e ultrassonografias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo de acréscimo de serviços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.


Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições convencionadas no Contrato Primitivo, inclusive no que consiste o valor total estimado, dotação orçamentária, obrigações, penalidades e condições de rescisão contratual, firmadas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.

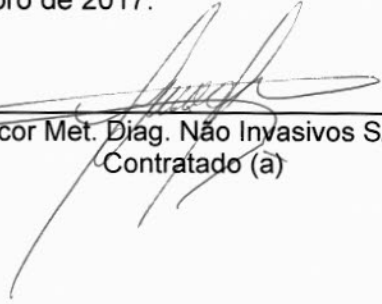
As partes elegem o Foro de Rio Verde, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato e seus aditivos.

Por assim estarem justos e em comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Verde, 04 de setembro de 2017.





Alexandre Silva Macedo
Presidente do IPARV.



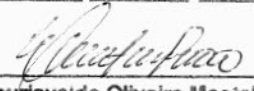
Angiocor Met. Diag. Não Invasivos S/S Ltda
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1º. 
Nome: _____
CPF: 409.552.901.631

2º. 
Nome: _____
CPF: 021.259.281.59

Documento: 3º Termo Aditivo
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV
Em: 08 / 09 / 2017



Lourivaldo Oliveira Montalvão
Presidente da CPL